



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO OFC Nº 01//2021

Dispõe sobre a renúncia do Vice-Presidente Geral e pedido de licenciamento do Presidente do Conselho Diretor, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 01/02/2021 em que foi analisada e devidamente votada pelo Conselho Deliberativo a renúncia do Vice-Presidente Geral e o formal pleito de licenciamento do Presidente do Conselho Diretor, cumulados com outros pedidos, se edita a presente resolução por meio da qual este órgão, por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente do Conselho Diretor deverá, urgentemente, indicar ao Conselho Deliberativo os substitutos tanto do Vice-Presidente Geral como do 1º Tesoureiro, observando o disposto no art. 42, art. 45 e art. 20, inciso III, todos do Estatuto do OFC.

Art. 2º Indeferir, com base no inciso IX do art. 20 do Estatuto do Clube, o pedido de licenciamento de 180 dias pleiteado pelo Presidente do Conselho Diretor, pelas próprias razões expostas no pedido feito, cumulado com a urgência em se montar elenco para a temporada 2021, e a fim de não haver atropelos que prejudiquem a boa participação do Clube no campeonato e pelo fato de que vinha o Presidente do Conselho Diretor anunciando a intenção de se afastar da Presidência do Clube desde 04 Dez 20, após a eliminação do Campeonato/2020, mas só o fez formalmente a um mês do início do Campeonato/2021, de modo que as trocas de assinaturas bancárias, de gestores frente à FFMS e CBF, registros cartorários e outros, demandariam mais de 30 dias para serem regularmente efetivados, prejudicando a captação de patrocínios, assinaturas de contratos, convênios e parcerias, por quem viesse a assumir a Direção Executiva do Clube, bem assim, pelo fato de que almeja encarregar-se do encaminhamento de contrato com empresa que buscará o futuro do Operário FC em outros níveis de estruturação, de modo que, ao final do Campeonato Profissional/2021, em persistindo o desejo de afastar-se do Clube, poderá novamente pleitear o licenciamento ou renúncia, já tendo resolvidas as pendências que hoje pretende continuar a acompanhar, mesmo licenciado.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido de licenciamento que se pretendia obter, prejudica a análise acerca da manutenção dos atuais advogados constituídos pelo Conselho Diretor, para encaminhamento de solução às pendências de 2019/salários, CEF e Timemania.

Art. 3º A exclusão dos associados relacionados no Ofício n. 0188/2020, de 07 Jul 20, do Presidente do Conselho Diretor, que trata de associados inadimplentes, já foi realizada em 2016, quando do recadastramento de associados promovido pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Os atuais Conselheiros são aqueles relacionados no Balancete de 29 Mai 17 (enviado pelo Presidente do Conselho Diretor por email ao Presidente do Conselho Deliberativo, em 29 Mai 17) e mais os votantes da eleição para a Gestão 2018/2022.



OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE

Campeão Brasileiro 1987 - Módulo Branco
CAD CND 35.900.001 548 CNPJ 03.124.229/0001.26

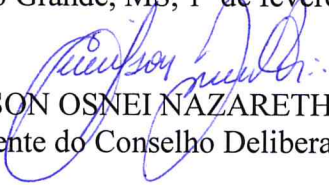
Art. 4º Ficam designados e indicados os Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do OFC, para integrarem e passarem a acompanhar as negociações e tratativas em andamento, juntamente com Estevão A. Petrallás e Nelson Antonio da Silva, junto à empresa “D” (nome omitido), buscando o futuro em outros níveis de estruturação do Clube.

Art. 5º Cabe ao Presidente do Conselho Diretor, atentando para o disposto no art. 3º e seu parágrafo único desta Resolução, encaminhar à apreciação do Conselho Fiscal e Deliberativo as Prestações de Contas de 2019 e 2020, para que referidos Conselhos as analisem na forma prevista no Estatuto do Clube.

Art. 6º A Ata da AGE de 25 de outubro de 2019 apresentada à assinatura contém vários erros e alterações que não foram tratadas na ocasião, que serão revisadas pelo Conselho Deliberativo, através dos Secretários, visando o devido registro cartorário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e resguardada a superveniência de determinação diversa.

Campo Grande, MS, 1º de fevereiro de 2021.


EDILSON OSNEI NAZARETH DUARTE
Presidente do Conselho Deliberativo